

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.151/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para cobrir despesas com aquisição de brinquedos para o projeto Natal feliz, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Livres	2.000,00	1
							Total	2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos Livres	2.000,00	1
							Total	2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não subst itui o publicado oficialmente em 09/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.